

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
do Projeto da “Unidade Industrial da TMG Automotive II”

AIA_9/2017

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

abril de 2018

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PERÍODO DE CONSULTA.....	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	2
4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO.....	2
5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS	3
6. FICHA TÉCNICA	3
ANEXO.....	5

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no número 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da “Unidade Industrial da TMG Automotive II”, localizada no concelho de Vila Nova de Famalicão e cujo proponente é TMG – Tecidos Plastificados e Outros Revestimentos para a Indústria Automóvel, S. A.

2. PERÍODO DE CONSULTA

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 7 de março a 18 de abril de 2018.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N);
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; e
- na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao, www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt.

O RNT esteve ainda disponível para consulta na União de Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.

4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO

A divulgação desta consulta foi feita através de:

- Afixação de Editais na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Câmara Municipal e na Freguesia atrás referidas (cópia do edital em anexo);
- Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt

5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período da Consulta Pública foi registado um comentário de um cidadão, através do Portal Participa, cujo teor se transcreve, integralmente, a seguir:

“Projeto de inegável interesse socioeconómico. A arquitetura do novo edifício que figura na capa do EIA parece inspirada na arquitetura de pagodes chineses e nada tem a ver com a paisagem do Minho. Em Angola este tipo de arquitetura está a proliferar de uma forma inaceitável (os arquitetos e promotores são mesmo chineses). Em relação ao diagnóstico e impactos nos recursos hídricos (captações, utilização de água, qualidade das águas após processo produtivo, destino final dos efluentes), o EIA é muito genérico e tem uma abordagem técnica muito superficial. O rio Pelhe é uma massa de água com uma muito reduzida capacidade de receção de descargas de efluentes, particularmente em período de estiagem. As medidas de mitigação apontadas como exemplo são genéricas. Essas medidas deverão ser melhor especificadas e quantificadas e na DIA deverá ser garantida da sua aplicação, monitorização e fiscalização”.

O presente relatório será remetido à Comissão de Avaliação, de acordo com o ponto 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho.

Desta forma, os aspetos focados na referida participação, serão tidos em consideração pelos membros da Comissão de Avaliação na elaboração do seu Parecer Técnico Final, bem como na respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto em questão, a ser emitida pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

6. FICHA TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

A Responsável pela Consulta Pública



(Maria João Barata)

ANEXO

I. Edital

Projeto da “Unidade Industrial da TMG Automotive II”

Este projeto está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no ponto 3, alínea b), subalínea i) do artigo 1.º, e no ponto 11, alínea h) do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho.

O projeto, cujo proponente é TMG – Tecidos Plásticos e Outros Revestimentos para a Indústria Automóvel, S. A., localiza-se na União de Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis, em suporte digital, para Consulta Pública, durante **30 dias úteis, de 7 de março a 18 de abril de 2018**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 – Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, e ainda, na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt.

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, na União de Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade do – IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa, que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e Lei n.º 37/2017, de 2 de junho. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 18 de maio de 2018.

Porto, 05 de março de 2018.

A Diretora de Serviços de Ambiente



(Paula Pinto)



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - E-MAIL: GERAL@CCDR-NPT - WWW.CCDR-NPT